



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº 031/2017-CPPS/UFOPA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017  
PROCESSO SELETIVO REGULAR 2017 (PSR/UFOPA 2017)CAMPI

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO REGULAR 2017 (PSR/UFOPA 2017)**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos **CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS NOS CAMPI** pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral/Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Regular 2017 da Universidade Federal do Oeste do Pará (PSR/UFOPA 2017), regido por este Edital, será executado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria/Ufopa n. 3.093, de 24 de novembro de 2016, e selecionará candidatos para o **provimento de vagas nos cursos de graduação fora de sede**, nas modalidades Bacharelados e Licenciaturas, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados no Anexo II deste Edital.

1.2 As vagas serão destinadas aos alunos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

1.3 A inscrição no PSR/UFOPA 2017 implica que o candidato tenha realizado o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2015 ou 2016**, considerando o exame de maior nota (**redação + áreas temáticas**), inclusive para o ingresso pelo sistema de cotas sociais.

1.4 Para participar do PSR/UFOPA 2017, o candidato, além de ter realizado o ENEM 2015 ou 2016, deve efetuar inscrição no Processo Seletivo, conforme o item 2 deste Edital.

1.5 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Profissionais (BP) ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante do Anexo II deste Edital.

1.6 O PSR/UFOPA 2017 ocorrerá nas seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) seleção dos candidatos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

c) convocação e habilitação.

1.8 Por convocação entende-se o ato de chamar os candidatos previamente classificados, utilizando o sítio institucional <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>>. O candidato, quando convocado, deve comparecer à Instituição, a fim de estabelecer o vínculo formal (matrícula), considerando-se os locais e prazos previstos no **Edital de Convocação**.

1.9 A habilitação, por sua vez, é o ato em que o candidato apresenta os documentos exigidos pelo Edital, a fim de vincular-se formalmente à instituição por meio da matrícula.

1.10 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Ufopa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**1.11 O candidato aprovado e classificado para os cursos de graduação ofertados nos *campi* somente poderá acessar os cursos ofertados na sede da Ufopa mediante Processo Seletivo de Mobilidade Interna, com critérios estabelecidos em Edital Específico, se houver.**

## 2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é **gratuita** e será admitida, **exclusivamente**, via *internet*, no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/psr2017campi>>, solicitada a partir das **12h do dia 28 de setembro de 2017 até 23h59min do dia 12 de outubro de 2017**, observado o horário de Santarém, estado do Pará.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas, ocasião em que deve, **obrigatoriamente**, prestar informações sobre seu perfil socioeconômico.

2.2.1 No ato da inscrição no PSR/UFOPA 2017, o candidato deve indicar **exclusivamente** uma opção de curso dentre as oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Anexo II deste Edital.

2.3 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente não serão processados e a inscrição não será homologada.

2.4 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.5 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.4) no preenchimento do formulário de inscrição.

2.6 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada a de data mais recente. As demais serão automaticamente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

indeferidas.

2.6.1 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, segundo as informações dadas por ocasião da última inscrição.

2.7 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.8 A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de que o candidato tenha realizado o **ENEM 2015 ou 2016**.

### **3 DAS VAGAS**

3.1 O Processo Seletivo Regular (PSR/UFOPA 2017) de ingresso nos cursos de graduação da Ufopa, para os *campi*, **oferece 280 vagas para os cursos dos campi de Óbidos, Oriximiná, Alenquer, Itaituba, Juruti e Monte Alegre**. O demonstrativo da quantidade de vagas por município, bem como o ingresso por meio de cotas sociais e de ampla concorrência estão detalhados no Anexo II deste Edital, para os Bacharelados Profissionais (BP) ou para as Licenciaturas distribuídas nos regimes matutino, vespertino, noturno e integral.

3.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSR/UFOPA 2017 será processado com base no critério classificatório, por curso de opção, até o limite de duas chamadas, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados no Anexo II deste Edital.

3.2.1 O candidato cotista deve declarar expressamente, no ato da inscrição, esta condição, de acordo com seu perfil socioeconômico.

### **4 DAS VAGAS DO SISTEMA DE INGRESSO POR COTAS SOCIAIS**

4.1 Das vagas referidas no subitem 3.1, a Ufopa reservará **140 vagas para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas conforme os critérios estabelecidos na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n. 09, de 05 de maio de 2017.

4.2 Cada candidato, em função das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo correspondente, conforme descrição a seguir:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

<b>GRUPO</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>G1</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>sem deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>igual ou inferior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que <b>não se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G2</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>sem deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>igual ou inferior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e <b>que se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G3</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>com deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>igual ou inferior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que <b>não se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G4</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>com deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>igual ou inferior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e <b>que se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G5</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>sem deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>superior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que <b>não se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G6</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>sem deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>superior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e <b>que se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G7</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>com deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>superior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que <b>não se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G8</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>com deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

	tenham renda familiar bruta <b>superior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e <b>que se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>Vagas de Ampla Concorrência</b>	Vagas de ampla concorrência, destinadas à todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.

4.3 Os candidatos classificados para provimento das vagas reservadas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de grupo. A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSR/UFOPA 2017, sem possibilidade de reclassificação.

4.4 Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, conforme disposto no §1º do art. 5º da Portaria MEC n. 18/2012.

4.5 As vagas de que trata o subitem 4.1 serão distribuídas nos cursos/turnos, conforme Anexo II deste Edital.

4.6 Em cumprimento à Lei nº 13.409, de 28 de novembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, estabelece que a proporção no total de vagas deverá ser no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da Unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.7 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquelas que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.**

4.8 O candidato classificado na condição de cotista/PcD deve apresentar-se à Avaliação Médica Pericial, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pela DRA/Ufopa.

4.9 No dia da Avaliação Médica Pericial, em conformidade com a Portaria, MEC nº 09/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.9.1 O laudo emitido somente terá validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no Processo Seletivo, emitido por especialista na área da deficiência, e ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.10 A não observância do disposto nos itens 4.7, 4.8 e 4.9, a reprovação na Avaliação Médica Pericial ou o não comparecimento à Avaliação Médica Pericial acarretará na eliminação do candidato do PSR/UFOPA 2017, sem possibilidade de reclassificação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**5 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

5.1 Observado o subitem 1.3, estará **automaticamente** eliminado do Processo Seletivo o candidato que, **alternativamente**:

- a) tenha obtido pontuação inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na Redação, numa escala de 0 a 1000, da prova utilizada para participação neste Processo Seletivo;
- b) tenha obtido pontuação média das quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000, da prova utilizada para participação neste Processo Seletivo.

**6 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados no Anexo II deste Edital.

6.2 Para preenchimento das vagas, a Ufopa promoverá chamadas sucessivas, até o limite de duas.

6.3 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas para Ampla Concorrência, segundo ordem decrescente geral de classificação, independente do grupo em que o candidato se enquadre, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

6.4 O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso por Cotas Sociais dar-se-á, conforme os critérios definidos na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n. 09, de 05 de maio de 2017. Isto é, os inscritos em cada um desses grupos concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para o respectivo grupo. A possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.

6.5 Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n. 09, de 05 de maio de 2017, conforme quadro abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1 <sup>a</sup> .	2 <sup>a</sup> .	3 <sup>a</sup> .	4 <sup>a</sup> .	5 <sup>a</sup> .	6 <sup>a</sup> .	7 <sup>a</sup> .
G1	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G5
G2	G4	G8	G3	G7	G6	G1	G5
G3	G4	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G4	G3	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G5	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G1
G6	G4	G8	G3	G7	G2	G1	G5
G7	G4	G8	G3	G2	G6	G1	G5
G8	G4	G3	G7	G2	G6	G1	G5

6.6 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 6.5 serão deslocadas para preenchimento pelos candidatos seguintes na ordem de classificação da ampla concorrência.

**6.7 As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.**

**6.7.1 Os candidatos não selecionados em primeira chamada e que desejem continuar concorrendo às vagas remanescentes devem necessariamente Manifestar Interesse nas chamadas posteriores, quando houver, no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>> prestando atenção às datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.**

**6.7.2 A manifestação de interesse não garante ao candidato vaga na Ufopa.**

**6.7.3 Candidatos que não confirmarem interesse no prazo estipulado perderão automaticamente o direito a concorrer às vagas remanescentes, em chamadas posteriores, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.**

6.8 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

6.8.1 Maior nota em Redação do Enem 2015 ou 2016, considerando o exame de maior nota.

6.8.2 Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

critério inicial.

6.8.3 Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.9 A relação de classificados no PSR/UFOPA 2017 será divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a classificação obtida no Processo Seletivo.

6.10 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido neste Edital.

6.11 O candidato que concorrer pelo Sistema de Cotas e for aprovado, terá de comprovar, no ato da Habilitação ao vínculo institucional, que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública. Essa comprovação se dará por meio da apresentação das cópias do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

**6.12 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na condição de cotista ou que obtenha preferência no critério de desempate da renda familiar (item 6.8.2) e que não comprove essa condição perderá a vaga do PSR/UFOPA 2017, sem possibilidade de reclassificação, sujeito ainda às penalidades previstas em lei.**

## 7 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

7.1 Os candidatos classificados no PSR/UFOPA 2017 devem comparecer nos dias determinados em **Edital Específico**, para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

7.2 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deve entregar, **obrigatoriamente**, cópia dos seguintes documentos, acompanhada do respectivo original, para conferência:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor com o comprovante da última votação, para maiores de 18 anos;

d) Quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito Atestado de Conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;

f) Histórico Escolar do Ensino Médio;

g) Documentos comprobatórios da renda familiar bruta, se selecionado pela cota social, conforme estabelecido no art. 2º, inciso V, da Portaria MEC nº 18/2012,





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

e Edital Específico;

h) Documentos comprobatórios da renda familiar, caso obtenha preferência no critério de desempate do item 6.7.2, de acordo com a Lei nº 13.184/2015, que acrescentou o §2º ao art. 44 da Lei no 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

i) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>>;

j) Uma fotografia recente, de frente, modelo 3x4;

k) Comprovante de residência;

l) Declaração de que não mantém vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior, nem com instituição particular com bolsa PROUNI.

7.3 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

7.4 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsável legalmente constituídos.

7.5 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.6 Será admitida a habilitação e efetivação do vínculo institucional por terceiros mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, além da documentação do candidato exigida no subitem 7.2, neste caso com fotocópias autenticadas, e de documentos pessoais do procurador constituído para tal finalidade.

7.7 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

7.8 Não será efetivada a matrícula de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.8.1 No ato da habilitação, o candidato deverá apresentar declaração de que não mantém vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior nem com instituição particular com bolsa PROUNI.

7.9 O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

7.10 À Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos candidatos habilitados, bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

7.11 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação e matrícula é de cinco anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Serão aceitos recursos no prazo de **48 horas** após:

a) a publicação deste Edital no Diário Oficial da União;

b) a divulgação do resultado final do PSR/UFOPA 2017 no endereço <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>>;

c) a divulgação do resultado do processo de habilitação institucional do PSR/UFOPA 2017 no endereço <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>>.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados *online*, no endereço <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>>, respeitado o prazo mencionado no subitem 8.1 deste Edital.

8.3 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.

8.4 Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) e, em última instância, pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados; nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa em casos omissos.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>>.

9.3 O candidato poderá obter informações na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), localizada no *Campus* Amazônia, Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, 4º andar, Fátima, Santarém, Pará, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min Fone: **(93) 2101-6519**; **e-mail: <de.proen@ufopa.edu.br>** ou no endereço eletrônico <<http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>>, e no endereço dos Campi listados abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Campus de Óbidos**

Endereço: Campus da UFOPA, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000. Óbidos – PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, Fone: (93) 991827419.

**Campus de Oriximiná**

Endereço: Campus da UFOPA, localizado na Rodovia PA 254, nº 257, bairro Santíssimo, CEP 68270-000. Oriximiná-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min; Fone: (93) 991956553; e-mail: [oriximiná@ufopa.edu.br](mailto:oriximiná@ufopa.edu.br).

**Campus de Itaituba**

Endereço: Campus de Itaituba, localizado na Rua 3a s/nº, Lote 526, bairro Liberdade, CEP 68180-610. Itaituba-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: [itaituba@ufopa.edu.br](mailto:itaituba@ufopa.edu.br)

**Campus de Monte Alegre**

Endereço: Campus da UFOPA, localizado na Travessa: Major Mariano, S/N, bairro Cidade Alta, CEP 68220-000. Monte Alegre – PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: [montealegre@ufopa.edu.br](mailto:montealegre@ufopa.edu.br) ; Fone: (93) 991408375.

**Campus de Alenquer**

Endereço: Rua Dr. Pedro Vicente, nº 270, bairro Luanda, CEP 68200-000. Alenquer-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, Fone: (93)991792980.

**Campus de Juruti**

Endereço: Av. Marechal Rondon com Travessa Major Pinto e Silva, nº 130, bairro Centro, CEP 68.170-000. Juruti-PA, no horário de 08h30min as 11:30min e 14:30min as 17:30min, e-mail: [juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br), Fone: (93) 991991942.

9.4 Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em Edital ou aviso a ser publicado, enquanto não consumado o evento respectivo.

9.5 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

9.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos: em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) e, em última instância, pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

9.7 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 28 de setembro de 2017.

**Maria Aldenira Reis Scalabrin**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria/Ufopa n. 136, de 08/03/2017 – Reitoria  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos  
Portaria/Ufopa n. 3.093, de 24/11/ 2016 - Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PSR CAMPI/UFOPA 2017

Atividade	Data prevista
Período de inscrição do PSR Campi/UFOPA	28/09 a 12/10/2017
<b>Primeira Chamada*:</b>	<b>13/10/2017</b>
Habilitação da Primeira Chamada:	16 e 17/10/2017
Publicação do Resultado Preliminar da análise de documentos:	19/10/2017
Prazo para recursos:	20 a 23/10/2017
Publicação do Resultado Oficial da análise de documentos:	24/10/2017
<b>Segunda Chamada:</b>	<b>25/10/2017</b>
Habilitação da Segunda Chamada:	26 e 27/10/2017
Publicação do Resultado Preliminar da análise de documentos:	30/10/2017
Prazo para recursos:	31/10 a 01/11/2017
Publicação do Resultado Oficial da análise de documentos:	03/11/2017
Previsão de início das aulas	<b>06/11/2017</b>

\* A primeira chamada ocorrerá, necessariamente, na data estabelecida; as chamadas subsequentes ocorrerão no caso de haver vagas remanescentes ao término da habilitação dos candidatos convocados pela chamada anterior.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

Campus	Curso	Turno 2017	Total de vagas do PSR 2017	Vagas - Ampla concorrência	Vagas - Cotas Sociais	Distribuição de vagas por cota <sup>(1)</sup>							
						G1 < 1,5	G2 PPI <1,5	G3 Pcd < 1,5	G4 PcD PPI <1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD > 1,5	G8 PcD PPI >1,5
Alenquer	Bacharelado em Administração	N	40	20	20	1	7	1	1	1	7	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>40</b>										
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	I*1	40	20	20	1	7	1	1	1	7	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>40</b>										
Juruti	Engenharia de Minas	I	40	20	20	1	7	1	1	1	7	1	1
	Bacharelado em Agronomia	I	40	20	20	1	7	1	1	1	7	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>80</b>										
Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	I	40	20	20	1	7	1	1	1	7	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>40</b>										
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	V	40	20	20	1	7	1	1	1	7	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>40</b>										
Oriximiná	Biologia da Conservação	I	40	20	20	1	7	1	1	1	7	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>40</b>										
<b>Total (municípios)</b>			<b>280</b>	<b>140</b>	<b>140</b>	<b>7</b>	<b>49</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>49</b>	<b>7</b>	<b>7</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**NOTAS**

\* N – Noturno/ V – Vespertino / I – Integral.

<sup>1</sup> Segundo a Resolução nº 177, de 20/1/2017 que trata do Regimento de Graduação da UFOPA, Art. 165, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período de 8h às 22hs, distribuídas entre os períodos de estudos matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ser no mínimo de 7 (sete) horas de atividades diárias.

Cálculo de vagas realizado conforme Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE (Pretos = 7,53%; Pardos = 72,21%; Índios = 1,07%; Total = 80,81%). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/262#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 que dispôs sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino e Portaria MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência do Estado do Pará fornecido pelo IBGE perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade= 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; Deficiência Motora – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%).). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>

A partir da leitura Documento Orientador para a Implementação da Política de Cotas Destinada a Pessoas com Deficiência nas Instituições Federais de Ensino Superior (MARÇO/2017, disponível em [https://acessibilidade.ufg.br/up/211/o/Programa\\_Incluir\\_Ensino\\_Superior.pdf?](https://acessibilidade.ufg.br/up/211/o/Programa_Incluir_Ensino_Superior.pdf?)) e com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre, levou-se em consideração os dados do Censo/IBGE 2010. Porém, os dados abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entende-se para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, as seguintes definições:

Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

Surdez - considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

Deficiência Auditiva - considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

Deficiência Visual - a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DESABILITIES, 2010)

Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam conseqüências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea e); Transtorno do espectro autista - pessoa com síndrome clínica caracterizada



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

nas seguintes formas, a saber:

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012b, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

As definições apresentadas sobre a Elegibilidade para as Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência necessitam estar em concordância direta com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que em seu Artigo 2º, considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” . (BRASIL, 2015, Artigo 2º).

**Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas que trata a Lei 13.409 (BRASIL, 2016).**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos: CPF; Cédula de Identidade (RG); Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) e comprovante da última votação; comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para homens maiores de 18 anos); Histórico Escolar do Ensino Médio; Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio; Declaração (Modelo disponível na UFOPA) de que não possui vínculo institucional com outra instituição pública de ensino, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009; comprovante de residência; uma foto 3 x 4 recente e de frente; questionário GUIA para candidatos cotistas com renda de até 1,5 salário mínimo nacional *per capita* e cadastro acadêmico, disponível na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>.

**CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (LEI n. 12.711/2012)**

**PARA COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:** Com base na Portaria Normativa nº 18, § 1º do art. 5º, independentemente do tipo de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, será exigido Histórico Escolar em que conste que o estudante cursou o ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA.

**DA COMPROVAÇÃO DA RENDA:**

**Trabalhadores Assalariados:** contra cheques dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**Atividade Rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; notas fiscais de vendas.

**Aposentados e Pensionistas:** extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**Autônomos e Profissionais Liberais:** Declaração de Trabalho Autônomo/Profissional Liberal, disponível



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.

**Rendimentos Oriundos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Trabalhador Informal:** Declaração de Trabalho Informal, disponível na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017> ; Declaração de isento de IRPF, disponível na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>.

**Sem Renda:** comprovante de inscrição no CADASTRO ÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social.

**CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (LEI n. 12.711/2012)**

**Autodeclaração de Raça**

**PARA COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:** Com base na Portaria Normativa nº 18, § 1º do art. 5º, independentemente do tipo de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, será exigido Histórico Escolar em que conste que o estudante cursou o ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA.

**DA COMPROVAÇÃO DA RENDA:**

**Trabalhadores Assalariados:** Contracheques dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**Atividade Rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; notas fiscais de vendas.

**Aposentados e Pensionistas:** extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**Autônomos e Profissionais Liberais:** Declaração de Trabalho Autônomo/Profissional Liberal, disponível na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.

**Rendimentos Oriundos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Trabalhador Informal:** Declaração de Trabalho Informal, disponível na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>; Declaração de isento de IRPF, disponível na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>.

**Sem Renda:** Comprovante de Inscrição no CADASTRO ÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social.

**CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI n. 12.711/2012).**

**PARA COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:** com base na Portaria Normativa nº 18, § 1º do art. 5º, independentemente do tipo de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, será exigido Histórico Escolar em que conste que o estudante cursou o ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA.

**CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI n.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

12.711/2012).

**Autodeclaração de Raça**

**PARA COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:** Com base na Portaria Normativa nº 18, § 1º do art. 5º, independentemente do tipo de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, será exigido Histórico Escolar em que conste que o estudante cursou o ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA.

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR, CASO OBTENHA PREFERÊNCIA NO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO ITEM 6.7.2, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.184/2015, QUE ACRESCENTOU O §2º AO ART. 44 DA LEI Nº 9.394/1996 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.**

**DA COMPROVAÇÃO DA RENDA:**

**Trabalhadores Assalariados:** contracheques dos últimos 3 meses anteriores à data da inscrição; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**Atividade Rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; notas fiscais de vendas.

**Aposentados e Pensionistas:** extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**Autônomos e Profissionais Liberais:** Declaração de Trabalho Autônomo/Profissional Liberal, disponível na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.

**Rendimentos Oriundos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Trabalhador Informal:** Declaração de Trabalho Informal, disponível na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017> ; Declaração de isento de IRPF, disponível na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/academico/processo-seletivo-regular-campi-1/2017>.

**Sem Renda:** Comprovante de Inscrição no CADASTRO ÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social.